



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 06/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG, com sede à Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo/ MG, CEP 33.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.121.090/0001-67, por determinação de seu presidente, Vereador Eldir José Batista, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 22/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 06/2022**, do **tipo menor preço global**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006, Decreto Municipal nº 896, de 19/09/2007 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado, e condições fixadas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, com a presença do(s) licitante(s).
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG e equipe de apoio, todos designados pela Portaria Presidencial nº 75/2021.
 - 1.2.1 O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS DOIS ENVELOPES, um contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, será às **13h30**, do **dia 31/08/2022**, no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, no endereço mencionado no preâmbulo, **considerada a tolerância máxima de 10 minutos de atraso**.
- 1.2 Poderão participar deste Pregão, os interessados, pessoas legalmente constituídas, que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.
- 1.3 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no [site www.pedroleopoldo.mg.leg.br](http://www.pedroleopoldo.mg.leg.br) e/ou as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, das **11 às 17 horas**, com os Servidores: Ana Karla Albano dos Anjos Sena (31 3665-3238), Darlene Ribeiro Trindade Santos (31 3665-3207), Euler Moreira de Freitas (31



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

3665-3218) e Viviane Schaberle Toledo (31 3665-3200), ou ainda, via e-mail licitacao@pedroleopoldo.mg.leg.br.

- 1.4.1 O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá informar sua razão social, seu telefone de contato, e seu e-mail.
- 1.4.2 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão enviadas por e-mail ou disponibilizadas nos sites www.pedroleopoldo.mg.leg.br no campo "mensagens", no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 1.5 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@pedroleopoldo.mg.leg.br, ou protocolizadas na sala da Assessoria Parlamentar, dirigidas à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
 - 1.5.1 Não serão recebidas impugnações interpostas fora dos respectivos prazos legais.
 - 1.5.2 A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
 - 1.5.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
 - 1.5.4 A decisão pela Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site da Câmara para conhecimento de todos os interessados.
- 1.6 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as especificações dos objetos, bem como as condições da prestação do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da lei 8.666/93 com suas alterações.

2 DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de impressão, com a locação de 06 (seis) impressoras multifuncionais monocromáticas (preto e branco) com Duplex automático com fornecimento de softwares e serviço de suporte, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, sede principal, do CAC – Centro de Atenção ao Cidadão e a Polícia Civil com fito através do convenio firmado entre estes órgãos, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

3 DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 3.1 Conforme exigência legal, o setor de compras da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

ramo do objeto licitado para apuração da média estimada para a contratação do serviço.

- 3.2 A média estimada para a contratação do serviço, conforme a pesquisa de mercado, totalizou o valor de R\$23.238,72 (vinte e três mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).
- 3.3 As despesas provenientes da locação decorrentes da execução contratual correrão à conta da dotação orçamentária 0101002.0103100012.010 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00000 – Outros serviços de terceiros - Ficha nº 25.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital.
- 4.2 Não poderão participar fornecedores que estiverem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem ou que não estejam autorizadas a operar no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como fornecedor da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, qualquer servidor de órgão ou entidade pertencente ao Poder Público.
- 4.2.1 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1 As Proponentes deverão apresentar os dois envelopes fechados, a saber: nº. 01, contendo a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e nº. 02, contendo a "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" com as seguintes informações por fora:
- 5.1.1 Razão social da **Câmara Municipal de Pedro Leopoldo**;
- 5.1.2 Número do Pregão;
- 5.1.3 Número do envelope;
- 5.1.4 Dia da sessão pública do Pregão;
- 5.1.5 Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 No dia, hora e local estipulados nas disposições preliminares deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agente credenciado, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 6.2 **O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02, JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

- 6.3 O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo IV** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO AGENTE CREDENCIADO** ou documento equivalente.
- 6.4 Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 6.4.1 A cópia do ato constitutivo poderá ser autenticada pela Equipe do Pregão.
- 6.5 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.
- 6.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 6.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio deste Pregão e juntados ao presente Processo Administrativo de Compra/Serviço.
- 7 DO CONTEÚDO CONSTANTE DO ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"**
- 7.1 O envelope nº 01 deverá conter a **proposta comercial** elaborada de acordo com as especificações discriminadas no **Anexo do Termo de Referência** e conforme o modelo constante do **Anexo da Proposta Comercial** datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo o preço proposto em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:
- 7.1.1 Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e CNPJ/MF;
- 7.1.2 Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- 7.1.3 Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 20 (vinte) dias da data estipulada para sua apresentação;
- 7.1.4 Nome dos representantes legais, RG e CPF.
- 7.2 **Na formulação da proposta de preço o licitante deverá observar o preço médio apurado.**
- 7.3 No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS se houver incidência, que recaiam sobre a prestação do objeto da presente licitação, não importando a natureza, inclusive o frete, a carga, a descarga, lucro e a **prestação do serviço na Câmara Municipal**, que correrão por sua conta e risco.
- 8 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**
- 8.1 No envelope nº. 02 - "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**"- deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

autenticada por cartório competente ou por responsável pela Equipe do Pregão da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

8.1.1 Se a Proponente preferir, os documentos de habilitação poderão ser emitidos através de sistema eletrônico, ficando a aceitação dos mesmos condicionada à confirmação de veracidade via **Internet**.

8.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Contrato Social acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, ou a última alteração contratual consolidada, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada;

8.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

8.4 DA REGULARIDADE FISCAL:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

8.4.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.4.6 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo V** deste edital;

8.4.7 Declaração de Idoneidade, conforme modelo **Anexo VI** deste edital.

8.5 A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.5.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação,



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

8.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

10.6 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

10.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1 O critério de julgamento será o **de menor valor global**, observado o **preço médio** apurado, bem como as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2 Para verificação e análise das propostas, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão solicitar o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados e solicitará ao responsável pela área relacionada ao objeto que se manifeste por escrito.

11.3 Serão desclassificadas as propostas que:

11.3.1 Não atendam às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

11.3.2 Apresentem preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.2.1 Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

11.3.2.2 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

11.3.2.3 Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

11.4 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

- 11.5 Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.
- 12 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**
- 12.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, envelopes nº. 01 e 02 respectivamente;
- 12.2 Aberta a sessão, os interessados apresentarão à Pregoeira e Equipe de Apoio os envelopes nº. 01 e 02;
- 12.3 A Pregoeira e Equipe de Apoio após a abertura das Propostas Comerciais, procederão à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 12.4 Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 12.5 A Pregoeira e Equipe de Apoio classificarão, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 12.6 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.7 Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.8 Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.
- 12.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 12.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado, de acordo com a planilha de orçamentos constante do Processo Licitatório.
- 12.11 Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- 12.12 Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

- 12.13 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06.
- 12.14 Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.14.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
- 12.14.2 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;
- 12.14.3 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no **item 13.13**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;
- 12.14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;
- 12.14.5 Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances;
- 12.14.6 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
- 12.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira e Equipe de Apoio examinarão a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observada a média dos preços apurada.
- 12.16 A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 12.17 Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- 12.18 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43, §2º da Lei de Licitações.
- 12.19 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

- 12.20 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira e Equipe de Apoio examinarão a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- 12.20.1 Nessa etapa a Pregoeira e Equipe de Apoio também poderão negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Câmara Municipal, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.20.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao **subitem 12.13** deste Título.
- 12.21 Caso seja necessário, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 12.22 Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes.
- 12.23 Quando necessário, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada no encerramento da sessão, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 Qualquer Licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra as decisões pela Pregoeira e da Equipe de Apoio proferidas no decorrer da sessão, que deverá atender aos seguintes procedimentos:
- 13.1.1 O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pela Pregoeira e Equipe de Apoio;
- 13.1.2 A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao Vencedor.
- 13.1.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- 13.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, das **11h00 às 17h00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Não serão reconhecidos os recursos interpostos ou



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

impugnações quando enviados por fax ou *e-mail* e vencidos os respectivos prazos legais.

- 13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 O recurso será apreciado pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- 13.5 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site www.pedroleopoldo.leg.mg.br.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 14.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
- 14.4 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, para a assinatura do contrato.
- 14.5 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Presidente da Câmara, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.6 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 20 (vinte) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Câmara Municipal.

15 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 15.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

16 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 16.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos da minuta de contrato do Anexo III, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

- 16.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional relativa à sua perfeita execução.
- 16.3 A execução dos serviços, com a instalação das impressoras e manutenção quando necessária deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, no Centro de Atenção ao Cidadão e na sede da Polícia Civil de Pedro Leopoldo sem nenhum custo adicional.
- 16.4 O fornecimento dos serviços deverá estar conforme especificações estabelecidas neste Edital, e os mesmos deverão ser executados com qualidade, sob a responsabilidade da contratada.
- 16.5 O acompanhamento e a fiscalização serão realizados pela responsável do setor de almoxarifado, em conjunto com a Diretora Geral da Câmara.
- 16.6 O objeto que não atender às exigências da Câmara Municipal, após ser verificada sua qualidade, será devolvido ao contratado, sem ônus à contratante.
- 16.7 A contratada ficará obrigada a manter, ao longo da execução do contrato, a pontualidade na entrega dos produtos e a qualidade dos mesmos.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos, observados os dispositivos contidos no Inciso XIV, do art. 40 da Lei 8.666/93, serão efetuados obrigatoriamente por meio de boleto ou crédito na conta do fornecedor, devendo a contratada encaminhar à Tesouraria da Câmara Municipal, a nota fiscal eletrônica e a fatura para pagamento, isenta de erros;
- 17.2 O pagamento à vista será efetivado em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do envio da nota fiscal eletrônica e da fatura, isentas de erros, e dos produtos, junto ao setor competente e corresponderão à soma das quantidades dos itens consumidos **mensalmente.**

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Os licitantes adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório, a prévia e ampla defesa, observadas as disposições da minuta do contrato.
- 18.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado:
- 18.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência;
- 18.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste Edital, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta Comercial;
Anexo III - Minuta do Contrato;
Anexo IV - Modelo de Credenciamento;
Anexo V - Modelo de Declaração referente a trabalhadores menores;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 19.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 19.3 Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 19.4 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 19.5 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 19.6 A Pregoeira e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no §3º, do art. 43 da Lei Federal no 8.666/93.
- 19.7 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.
- 19.8 Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.9 As decisões do Presidente da Câmara Municipal, bem como pela Pregoeira e Equipe de Apoio serão publicadas no "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no site www.pedroleopoldo.mg.leg.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

- 19.10 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 19.11 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado e disponibilizado a todos os licitantes.
- 19.12 Fica eleito o foro da comarca de Pedro Leopoldo/MG, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.
- 19.13 Ficam à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, nos dias úteis, das **11h00 às 17h00**, todos os elementos que compõem o presente Processo Licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Pedro Leopoldo, 17 de agosto de 2022.

Ana Karla Albano dos Anjos Sena
Pregoeira

Darlene Ribeiro Trindade
Equipe de Apoio

Euler Moreira de Freitas
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/20222
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para locação de 06 (seis) impressoras multifuncionais monocromáticas (preto e branco) com Duplex automático com fornecimento de softwares e serviço de suporte, atendidas as especificações constantes neste termo de referência, e demais complementos que integram este instrumento convocatório.

1.1 – Especificação Técnica do Objeto

Item	Descrição	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do item
1	Locação de Impressoras Multifuncionais	Locação de 06 (seis) impressoras multifuncionais Laser monocromática (preto e branco) com duplex automático, alimentação a toner, Serviços contínuos de impressão, cópia e digitalização para atendimento da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC e da Polícia Civil, com escopo em convênio firmado entre os órgãos.	Unid.	12 meses		
2	Cópias excedentes	Cópias excedentes à franquia mensal. Preço por folha impressa	Unid.	200		
TOTAL GERAL						

2- Das condições gerais e inícios da prestação dos serviços:

2.1 A Contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como o fornecimento de peças, material de consumo, para a perfeita funcionalidade do equipamento, exceto papel que será de responsabilidade da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

2.2 Assistência Técnica: Na ocorrência de manutenção corretiva do equipamento, a contratada é responsável pelo fornecimento das peças e materiais, sem ônus à Contratante, devendo ainda, executar os serviços de assistência técnica no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da Contratante.

2.3 As impressoras deverão ser entregues e instaladas pela Contratada no prédio da Câmara Municipal, no Centro de Atenção ao Cidadão e na Polícia Civil de Pedro Leopoldo (conforme convênio firmado), em perfeitas condições de utilização imediata, observado o horário de expediente e funcionamento dos Órgãos.

2.4. Os equipamentos poderão ser novos (em linha de produção) ou usados, mas que estejam em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

2.5 Todos os equipamentos de impressão deverão ter, obrigatoriamente, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditagem dos serviços.

2.6. Deverá disponibilizar soluções que permitam ao CONTRATANTE visualizar dados do status dos consumíveis para os equipamentos que possuem este controle.

2.7 A Contratada deverá fornecer cabo de dados USB da impressora para quando não estiver conectado à rede.

2.8 A empresa licitante vencedora deverá manter pelo menos 1 (um) toner de reserva junto a cada equipamento.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1 Gerais

Funções: Impressão, Cópia, Digitalização P&B e em cores, Digitalização em rede

Impressão (Monocromática)

Impressão em papel de gramatura de mínimo 60 à 220g/m²

Suportar tipo papel A4 / carta / envelope / cartão

Duplex automático para Impressão, Cópia e Digitalização

Capacidade de ampliação e redução dos documentos a serem copiados

Painel / Display (LCD) para o controle, configuração e visualização do processo de impressões

Processador mínimo de 600 MHz

Memória RAM mínimo 512 MB

Interface USB 2.0 ou superior que permita imprimir ou digitalizar diretamente para mídias conectadas à porta USB bem como digitalizar documentos e salvá-los na referida porta.

Suportar protocolos de rede TCP/IP

Ethernet 10/100/1000 Base TX, possibilitando o compartilhamento da impressora na rede



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

Linguagem: PCL Nível 5 ou superior, inclusa ou emulação; Linguagem PostScript 3 ou superior, inclusa ou emulação
Possibilitar comando de impressão, cópia e digitalização utilizando comando pelo computador conectado na rede
Bandeja alimentação papel mínimo 500 folhas
Alimentador manual / automático mínimo 50 folhas
Bandeja de saída para no mínimo 500 folhas
Possibilitar visualização no painel da impressora o nome do computador conectado na rede para enviar digitalização.
Possuir a opção de Impressão segura, possibilitando a impressão apenas quando o usuário der o comando pela impressora
Possuir opção para relatório de atividades e impressões
Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Windows Server 2016 / Windows 8 / 10 e superiores – 32 ou 64 bits
Energia: 110v

3.2 Impressão

Velocidade de impressão mínimo 40 ppm
Resolução mínima de 1.200 x 1.200 DPI
Impressão duplex Embutido
Impressão dupla face automática
Possibilitar impressão em papel comum, fino, envelope, etiqueta, cartão.
Impressão via USB, rede

3.3 Cópia

Velocidade de cópia mínimo 40 cpm
Capacidade do alimentador mínimo de 50 folhas
Capacidade de cópias frente e verso automático
Possibilitar cópia sem uso de computador, sendo, neste caso, diretamente pela impressora
Resolução mínima de 600 x 600 dpi
Cópias Múltiplas
Recursos de Cópia de Identidade (mesma face)

3.4 Digitalização

Digitalização padrão Twain/WIA, método CIS colorido
Em cores e em preto e branco em alta qualidade
Resolução da Digitalização entre 100 a 600 dpi
Área de digitalização: vidro e alimentador automático
Duplex automático: padrão



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

Destinos da Digitalização: Cliente (PC) rede, E-mail, FTP, USB host
Formatos de Arquivo TIFF, JPEG, PNG, PDF, PDF Pesquisável (software OCR)
Opção de Digitalizar Para: Arquivo, OCR e pasta de rede

3.5 Requisitos mínimos do recurso de gerenciamento:

Recurso via Web ou Software instalado em computador servidor
Gerar relatórios de páginas impressas/copiadas por usuário, impressora (equipamento físico), computadores (estação ou servidor de impressão) em impressoras de rede e locais.
Interface WEB ou por software de gerenciamento central, que permita o acesso a todas as funções da solução
Informar usuário, nome do documento, horário impressão, número páginas, impressora
Permitir a geração de relatórios específicos por usuário, impressora, setor
Permitir, no mínimo, a exportação de dados e relatórios para análise em formato PDF ou excel
Ordenação dos relatórios por volume de páginas e por ordem alfabética de usuário
Geração de relatórios de análise informando impressões por usuários, duplex ou simplex, em impressoras de rede ou locais
Exportação de dados para análise, em formatos PDF, EXCEL ou TXT.
Compatível com Sistema Operacional Windows server 2016, Windows 8, 10 e superiores

4- DAS INSTRUÇÕES E TREINAMENTO:

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, sem ônus adicional, do seguinte programa de treinamento para 2 (dois) servidores: Treinamento em operação e utilização dos softwares fornecidos para gerenciamento de impressões e cópias e para a solução de digitalização de documentos, bem como o treinamento do uso adequado dos equipamentos locados objeto desta licitação.

5 – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

A execução se dará de forma contínua a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

6 - METODOLOGIA

Menor preço global

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias.

8. PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 05 (cinco úteis) dias corridos da data do recebimento definitivo, pelo CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais e do relatório de utilização.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

I - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

II - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

III - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações contidas neste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

IV - Fica designado o Diretor geral para a fiscalização deste Instrumento, devendo este:

- a) Anotar todas as ocorrências identificadas na execução do objeto em registro próprio;
- b) Acompanhar a correta execução física e financeira do contrato, incluindo controle de empenho, faturamento e saldo contratual;
- c) Observar se o objeto apresentado atende às especificações contidas no ato convocatório, na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual, rejeitando as inconformidades identificadas;
- d) Acionar a CONTRATADA, por escrito, em caso de inexecução ou execução irregular do objeto contratado, determinando a adoção das providências necessárias à regularização das falhas, na forma e prazo contidos no instrumento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

- e) Estar ciente de que a fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;
- f) Reportar as intercorrências à autoridade competente, quando necessário.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Contratada

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;
- b) Fornecer toda documentação fiscal do objeto executado;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto;
- d) Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para se contratar com a Administração Pública;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, ainda, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.
 - g.1). Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

- h) Garantir a qualidade do objeto executado;
- i) Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- j) Executar o objeto avençado mesmo em caso de greve de seus funcionários;
- k) A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

II – Contratante:

- a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;
- b) efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato;
- c) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- d) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;
- e) Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto, bem como aos locais onde o objeto será executado ou entregue;

11. SANÇÕES

Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual estarão sujeitos às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante competente processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto no Decreto nº 45.902, de 27/01/2012:

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) Três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

b) Vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do Decreto nº 45.902, de 27/01/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto nº 45.902, de 27/01/2012;

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a Administração Pública aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º A aplicação de multa, seja moratória ou compensatória, fica condicionada aos termos e percentuais previstos neste instrumento, conforme art. 86 e inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º O valor da multa aplicada, nós temos do inciso II, poderá ser descontado do valor da garantia prestada, se exigida, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

§ 4º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta conforme)

Razão social:

Endereço:

e-mail:

CNPJ/MF:

Telefone/Fax:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Nome representante legal:

RG:

CPF:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de impressão, com a locação de 06 (seis) impressoras multifuncionais monocromáticas (preto e branco) com Duplex automático com fornecimento de softwares e serviço de suporte, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, sede principal, do CAC – Centro de Atenção ao Cidadão e a Polícia Civil com fito através do convenio firmado entre estes órgãos, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do item
1	Locação de Impressoras Multifuncionais	Locação de 06 (seis) impressoras multifuncionais Laser monocromática (preto e branco) com duplex automático, alimentação a toner, Serviços contínuos de impressão, cópia e digitalização para atendimento da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC e da Polícia Civil, com escopo em convênio firmado entre os órgãos.	Unid.	12 meses		
2	Cópias excedentes	Cópias excedentes à franquia mensal. Preço por folha impressa	Unid.	200		
TOTAL GERAL						

Data:

Assinatura representante legal:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº _____/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPOGRÁFICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO, CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO – CAC E A POLICIA CIVIL COM FITO NO CONVÊNIO FIRMADO COM A ESTA CASA LEGISLATIVA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.131.090/0001-67, com sede nesta cidade de Pedro Leopoldo, na Rua Doutor Cristiano Otoni, nº 555, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Eldir José Batista, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede no município de _____, na _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, da C.I. sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2021, DISPENSA Nº 006/2022 e observados os preceitos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas alterações posteriores, o presente CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1– OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para locação de 06 (seis) impressoras multifuncionais monocromáticas (preto e branco) com Duplex automático com fornecimento de softwares e serviço de suporte, atendidas as especificações constantes neste termo de referência, e demais complementos que integram este instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

1.1– Especificação Técnica do Objeto

Item	Descrição	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do item
1	Locação de Impressoras Multifuncionais	Locação de 06 (seis) impressoras multifuncionais Laser monocromática (preto e branco) com duplex automático, alimentação a toner, Serviços contínuos de impressão, cópia e digitalização para atendimento da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC e da Polícia Civil, com escopo em convênio firmado entre os órgãos.	Unid.	6		
2	Cópias excedentes	Cópias excedentes à franquia mensal. Preço por folha impressa	Unid.	200		
TOTAL GERAL						

1.2 DAS INSTRUÇÕES E TREINAMENTO:

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, sem ônus adicional, do seguinte programa de treinamento para 2 (dois) servidores: Treinamento em operação e utilização dos softwares fornecidos para gerenciamento de impressões e cópias e para a solução de digitalização de documentos, bem como o treinamento do uso adequado.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1 Gerais

2- Das condições gerais e inícios da prestação dos serviços:

2.1 A Contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como o fornecimento de peças, material de consumo, para a perfeita funcionalidade do equipamento, exceto papel que será de responsabilidade da Contratante.

2.2 Assistência Técnica: Na ocorrência de manutenção corretiva do equipamento, a contratada é responsável pelo fornecimento das peças e materiais, sem ônus à Contratante,



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

devendo ainda, executar os serviços de assistência técnica no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da Contratante.

2.3 As impressoras deverão ser entregues e instaladas pela Contratada no prédio da Câmara Municipal, no Centro de Atenção ao Cidadão e na Polícia Civil de Pedro Leopoldo (conforme convênio firmado), em perfeitas condições de utilização imediata, observado o horário de expediente e funcionamento dos Órgãos.

2.4. Os equipamentos poderão ser novos (em linha de produção) ou usados, mas que estejam em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

2.5 Todos os equipamentos de impressão deverão ter, obrigatoriamente, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços.

2.6. Deverá disponibilizar soluções que permitam ao CONTRATANTE visualizar dados do status dos consumíveis para os equipamentos que possuem este controle.

2.7 A Contratada deverá fornecer cabo de dados USB da impressora para quando não estiver conectado à rede.

2.8 A empresa licitante vencedora deverá manter pelo menos 1 (um) toner de reserva junto a cada equipamento.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1 Gerais

Funções: Impressão, Cópia, Digitalização P&B e em cores, Digitalização em rede

Impressão (Monocromática)

Impressão em papel de gramatura de mínimo 60 à 220g/m²

Suportar tipo papel A4 / carta / envelope / cartão

Duplex automático para Impressão, Cópia e Digitalização

Capacidade de ampliação e redução dos documentos a serem copiados

Painel / Display (LCD) para o controle, configuração e visualização do processo de impressões

Processador mínimo de 600 MHz

Memória RAM mínimo 512 MB

Interface USB 2.0 ou superior que permita imprimir ou digitalizar diretamente para mídias conectadas à porta USB bem como digitalizar documentos e salvá-los na referida porta.

Suportar protocolos de rede TCP/IP

Ethernet 10/100/1000 Base TX, possibilitando o compartilhamento da impressora na rede

Linguagem: PCL Nível 5 ou superior, inclusa ou emulação; Linguagem PostScript 3 ou superior, inclusa ou emulação



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

Possibilitar comando de impressão, cópia e digitalização utilizando comando pelo computador conectado na rede

Bandeja alimentação papel mínimo 500 folhas

Alimentador manual / automático mínimo 50 folhas

Bandeja de saída para no mínimo 500 folhas

Possibilitar visualização no painel da impressora o nome do computador conectado na rede para enviar digitalização.

Possuir a opção de Impressão segura, possibilitando a impressão apenas quando o usuário der o comando pela impressora

Possuir opção para relatório de atividades e impressões

Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Windows Server 2016 / Windows 8 / 10 e superiores – 32 ou 64 bits

Energia: 110v

3.2 Impressão

Velocidade de impressão mínimo 40 ppm

Resolução mínima de 1.200 x 1.200 DPI

Impressão duplex Embutido

Impressão dupla face automática

Possibilitar impressão em papel comum, fino, envelope, etiqueta, cartão.

Impressão via USB, rede

3.3 Cópia

Velocidade de cópia mínimo 40 cpm

Capacidade do alimentador mínimo de 50 folhas

Capacidade de cópias frente e verso automático

Possibilitar cópia sem uso de computador, sendo, neste caso, diretamente pela impressora

Resolução mínima de 600 x 600 dpi

Cópias Múltiplas

Recursos de Cópia de Identidade (mesma face)

3.4 Digitalização

Digitalização padrão Twain/WIA, método CIS colorido

Em cores e em preto e branco em alta qualidade

Resolução da Digitalização entre 100 a 600 dpi

Área de digitalização: vidro e alimentador automático

Duplex automático: padrão

Destinos da Digitalização: Cliente (PC) rede, E-mail, FTP, USB host

Formatos de Arquivo TIFF, JPEG, PNG, PDF, PDF Pesquisável (software OCR)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

Opção de Digitalizar Para: Arquivo, OCR e pasta de rede

3.5 Requisitos mínimos do recurso de gerenciamento:

Recurso via Web ou Software instalado em computador servidor

Gerar relatórios de páginas impressas/copiadas por usuário, impressora (equipamento físico), computadores (estação ou servidor de impressão) em impressoras de rede e locais.

Interface WEB ou por software de gerenciamento central, que permita o acesso a todas as funções da solução

Informar usuário, nome do documento, horário impressão, número páginas, impressora

Permitir a geração de relatórios específicos por usuário, impressora, setor

Permitir, no mínimo, a exportação de dados e relatórios para análise em formato PDF ou excel

Ordenação dos relatórios por volume de páginas e por ordem alfabética de usuário

Geração de relatórios de análise informando impressões por usuários, duplex ou simplex, em impressoras de rede ou locais

Exportação de dados para análise, em formatos PDF, EXCEL ou TXT.

Compatível com Sistema Operacional Windows server 2016, Windows 8, 10 e superiores

2 – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1 O Contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo, entretanto, ser rescindido antecipadamente ou prorrogado nas hipóteses legais.

3–CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos deste contrato, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional relativa à sua perfeita execução.

3.3 O objeto que não atender às exigências da Câmara Municipal, após ser verificada sua qualidade, será devolvido ao contratado, sem ônus à contratante.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos, observados os dispositivos contidos no Inciso XIV, do art. 40 da Lei 8.666/93, serão efetuados obrigatoriamente por meio de cheque da praça ou depósito em favor do fornecedor, devendo a contratada encaminhar à Tesouraria da Câmara Municipal, a nota fiscal eletrônica e a fatura para pagamento, acompanhada dos relatórios de execução que



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

originaram a cobrança, e a documentação comprobatória das glosas, se houver, todos aprovados e assinados pela Diretora Geral da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

4.2 O pagamento será efetivado em até 05 (cinco) dias após o envio da nota fiscal eletrônica e da fatura, isentas de erros, e do produto, junto ao setor competente e corresponderão à soma das quantidades dos itens consumidos mensalmente.

5 - DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As despesas provenientes da locação decorrentes da execução contratual correrão à conta da dotação orçamentária 0101002.0103100012.010 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00000 – Outros serviços de terceiros - Ficha nº 25.

6 – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

6.1 A empresa licitante vencedora deverá manter, às suas expensas e com exclusividade, as máquinas em bom estado de funcionamento, responsabilizando-se por todos os custos relacionados a essa manutenção e eventuais substituições de peças, partes e/ou componentes necessários.

6.2 A empresa licitante vencedora deverá atender aos chamados da CONTRATANTE relativos aos equipamentos localizados na sede e no Centro de Atenção ao Cidadão - CAC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado.

6.3 Quando o prazo necessário para a realização da manutenção superar 2 (duas) horas, a CONTRATADA deverá substituir temporariamente o equipamento defeituoso por outro de iguais especificações ou superiores até que o problema seja sanado.

6.4 Caso o reparo do equipamento ultrapasse o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro equipamento novo, em linha de produção, sem uso anterior, com as mesmas especificações ou superiores, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.5 Caso dentro de um período de 30 (trinta) dias ocorram mais de 3 (três) chamadas para assistência técnica, ou dentro de um período de 6 (seis) meses ocorrerem mais de 5 (cinco) chamadas para assistência técnica, a CONTRATADA deverá realizar a troca/substituição dos equipamentos por outros novos, em linha de produção, sem uso anterior, com especificações idênticas ou superiores, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

7 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados cabendo ao Assessor de



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração no **Pregão Presencial nº 006/2022**.

7.2 Em caso de prorrogação contratual, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses de vigência, o contrato poderá ser reajustado, por iniciativa da Contratada, com base no índice INPC, divulgado pela FGV.

8 – DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS – MEDIÇÃO

8.1 A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal até o 5ª dia útil do mês subsequente ao mês de execução do serviço, a ser encaminhado ao gestor do contrato, contendo as informações e valores pertinentes ao período medido. Essas informações serão confrontadas com o gerenciamento utilizado pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

8.2 A quantidade de folhas impressas ou copiadas deverá ser obtida através do software de gerenciamento e somente em casos onde, comprovadamente, não seja possível o gerenciamento remoto, será aceita a leitura dos contadores internos dos equipamentos.

8.3 Não poderão ser incluídos no Relatório de Medição, e conseqüentemente não serão remuneradas, eventuais despesas não previstas sem que tenha havido autorização/validação formal por parte do gestor do contrato.

8.4 O Relatório de Medição deve ser assinado pelo Diretor Geral da Câmara e pelo representante da CONTRATADA, o que implica no reconhecimento de exatidão das quantidades e dos valores dos serviços. Essas evidências serão aprovadas conjuntamente no início de cada mês.

8.5 Para o cálculo do pagamento mensal serão medidas as quantidades de páginas impressas ou copiadas nas seis máquinas durante o mês anterior e somente será acrescido ao valor fixo contratado as páginas excedentes à franquia de 21.000 páginas.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 A CONTRATADA assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil de fornecer produtos com qualidade, conforme especificação contida no item 1 deste contrato.

9.2 A CONTRATADA deverá fornecer e manter, às suas expensas e com exclusividade, as máquinas em bom estado de funcionamento, responsabilizando-se por todos os custos relacionados a essa manutenção e eventuais substituições de peças, partes e/ou componentes necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

9.3 A CONTRATADA deverá manter ao menos 01 (um) toner de reserva junto a cada equipamento.

9.4 Da presente contratação exclui-se o fornecimento de papel e mão de obra para operação dos equipamentos.

9.5 A CONTRATADA não poderá a título algum transferir o fornecimento do objeto do presente Contrato.

9.6 A CONTRATADA será obrigada a manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas no edital, podendo a CONTRATANTE solicitar a entrega de qualquer documento a elas referente;

9.7 Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATADA deverá proceder à entrega do documento solicitado dentro de 10 (dez) dias, com prazo de validade vigente, observadas as regras quanto a isso e quanto à forma de entrega e aceitação previstas no edital regulador da dispensa de licitação, da qual decorre este Contrato.

10 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.2 Efetuar os pagamentos sem atraso.

10.3 Pelo atraso no pagamento haverá encargos de mora computados a partir da data do vencimento e juros de 1% (um por cento) ao mês.

11 – DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

11.2 A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da multa contratual, promover a rescisão do Contrato nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Contrato;
- b) declaração de falência ou decretação de recuperação judicial da contratada, no curso da execução deste Contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade dos produtos fornecidos, nos termos e a juízo da CONTRATANTE.

11.3 Resolve-se a obrigação:

- a) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pela Diretoria Geral da CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

b) pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 e 473 do Código Civil Brasileiro.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.3 A multa será aplicada da seguinte forma:

12.3.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato, por ocorrência;

12.3.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste edital, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.4 A empresa CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação da CONTRATANTE, no que diz respeito à aplicação de multa, para justificar a falta. A justificativa deverá ser por escrito e deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, para decisão quanto à imposição da multa.

12.5 Não sendo apresentada justificativa no prazo mencionado, ou não tendo sido aceita a mesma pela CONTRATANTE, a multa prevista será calculada e cobrada da empresa CONTRATADA.

12.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

12.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6.2 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

12.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Processo Licitatório nº 022/2022, e seus anexos, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com aquele.

14 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedro Leopoldo para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Contrato.

15 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor, a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos.

_____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
Eldir José Batista

EMPRESA VENCEDORA
Representante Legal

Testemunha 1:
CPF:

Testemunha 2:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr. _____, **CRENCIA** o Sr. _____ (CARGO), portador do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº. _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 06/2022**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

Declaro que a empresa _____ inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA,**
para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

_____, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Equipe do Pregão da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

Declaramos, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas e que não temos em nosso quadro societário e de empregados, servidores públicos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente

[CARIMBO COM CNPJ]